



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



Governo União por Areias

— S — S —

Praça Nove de Julho, 136 — A R E I A S — Estado de São Paulo

LEI 766 de 16 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Altera a Tabela criada pela Lei 664/87".

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores do metro quadrado para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Transmissão "Inter-Vivos", são as constantes da Tabela anexa.

§ 1º - Os valores estabelecidos na Tabela serão atualizados até 31 de dezembro, para vigorarem no exercício seguinte, para a cobrança de imposto Predial e Territorial urbano e de Transmissão "Inter Vivos".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte do ano de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 16 de outubro de 1.993.

  
NELSON LUIZ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M<sup>de</sup> MADALENA A. SOUZA  
Secret. Tesoureira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



Governo União por Areias

— S = S —

Praça Nove de Julho, 136 — A R E I A S — Estado de São Paulo

## TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL

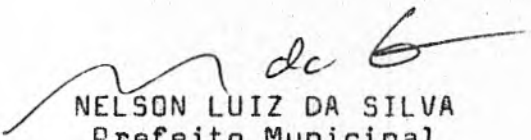
### VALOR POR METRO QUADRADO DE TERREIRO

ZONA 1	- CR\$ 270,00
ZONA 2	- CR\$ 220,00
ZONA 3	- CR\$ 180,00
ZONA 4	- CR\$ 130,00
ZONA 5	- CR\$ 90,00
ZONA RURAL	- CR\$ 20.000,00 / mínimo por alqueire

### VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Padrão de Acabamento:		Galpão
Luxo	- Cr\$ 2.700,00	-
Boa	- Cr\$ 2.100,00	Cr\$ 1.600,00
Média	- Cr\$ 1.600,00	Cr\$ 1.000,00
Simplex	- Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 750,00
Precária	- Cr\$ 900,00	Cr\$ 300,00

Areias, 16 de outubro de 1.993

  
NELSON LUIZ DA SILVA  
Prefeito Municipal